



Denuncie quebra de regras e crimes virtuais

Ajude o ATLANTIS ON-LINE a manter a Internet livre de criminosos.

Que tipo de denúncia você quer fazer?

1. Crime
2. Exploração sexual
3. Apologia e incitação ao crime
4. Neonazismo
5. Apologia e incitação a práticas cruéis contra animais

Outros Crimes Virtuais

1. Caluniar
2. Difamar
3. Injuriar

Crimes contra a honra

Direitos autorais

Falsa identidade

Quebra de regras

- Propaganda política
- Pornografia
- Discriminação
- Vírus e Spam
- Invasão de privacidade

É o ato de incitar, elogiar ou discursar publicamente em louvor de prática criminosa ou de autor de crime. A apologia e incitação ao crime estão previstos nos artigos 286 e 287 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de 3 a 6 meses e multa.

- Neonazismo

Está associado ao resgate do nazismo ou nacional-socialismo, ideologia política criada por Adolf Hitler no começo da década de 1920. O movimento neonazista tem suas origens em princípios raciais, zelando sempre pela "raça pura ariana".

O crime se configura com a fabricação, comercialização, distribuição de símbolos, distintivos ou qualquer outro meio que utilize a cruz suástica ou gamada para fins de divulgação do nazismo.

O neonazismo está previsto no artigo 20 em seu parágrafo 1º da Lei nº 7716/89 com pena de reclusão de 2 a 5 anos e multa.

- Apologia e incitação a práticas cruéis contra animais

Consiste na tortura de animais que é um crime previsto no artigo 32 da Lei nº 9605/98, com pena de detenção de 3 meses a 1 ano e multa. A pessoa que incitar, discursar ou louvar em favor da prática de crueldade contra animais, incorre nas mesmas penas previstas no artigo 286 e 287 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de 3 a 6 meses e multa.

- Racismo, xenofobia e intolerância religiosa Podem ser definidas como prática, indução ou incitação de preconceito de raça, cor, etnia e religião. O crime está previsto no artigo 20 da Lei nº 7716/89, com pena de reclusão, que pode variar de 1 a 3 anos e multa. Se for cometido por intermédio dos meios de comunicação (como a Internet), a pena pode ser agravada de 2 a 5 anos e multa, conforme o parágrafo 2º da mesma Lei.

Outros Crimes Virtuais

- Calúnia, difamação e injúria

Caluniar

É atribuir a alguém, falsamente, um fato definido como crime. A calúnia está prevista no artigo 138 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

Difamar

É levar ao conhecimento de outras pessoas fato ofensivo à reputação de alguém. A difamação está prevista no artigo 139 do Código Penal Brasileiro, com pena de prisão de 3 meses a 1 ano e multa.

Injuriar

É insultar, ofender a dignidade ou a honra de alguém, sem apontar especificamente as circunstâncias pejorativas. A injúria está prevista no artigo 140 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de 1 a 6 meses ou multa.

- Crimes contra a honra

Há uma gradação decrescente entre calúnia, difamação e injúria. Acusar falsamente um funcionário público de ter recebido propina para praticar ato de ofício é calúnia. Se ele for chamado de "corrupto", o crime é de injúria. Se a ele for atribuído um fato ofensivo não previsto em lei, como beber no expediente, o delito é difamação.

• Direitos autorais

Publicar material protegido por direitos autorais, fotos ou textos sem autorização do autor ou de seu representante legal, fotos sem autorização dos fotografados ou distribuir arquivos de som sem autorização de pessoas ou empresas responsáveis

- Falsa identidade

É atribuir a si próprio, ou a outra pessoa, falsa identidade com o intuito de obter vantagem própria ou alheia, ou ainda para causar dano a alguém. A falsa identidade está prevista no artigo 307 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de 3 meses a 1 ano ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

Quebra de regras

Exemplos de uso indevido dos produtos ATLANTIS ON-LINE

- Propaganda política

Fazer propaganda para candidatos, partidos ou coligações, bem como propaganda a respeito de seus órgãos ou representantes.

- Pornografia

Publicação de imagem e/ou linguagem obscenas ou pornográficas em estações que não possuam esse tipo de enfoque.

Em páginas voltadas e classificadas como conteúdo adulto - como Sexo e salas de bate-papo com temática sexual ou erótica - é permitida a publicação, sem que esta seja considerada quebra de regras.

- Discriminação

Praticar, induzir ou incitar preconceito quanto a origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou qualquer outra forma de discriminação

- **Vírus e Spam**

Manter páginas ou arquivos criptografados e protegidos por senhas (exceto os hospedados no ATLANTIS ON-LINE Disco Virtual); divulgar ou distribuir programas ou arquivos que contenham vírus ou qualquer outro código malicioso.

- **Invasão de privacidade**

Publicar material calunioso, abusivo ou que invada a privacidade de alguém; divulgar como próprio ou sem a devida autorização nomes, contatos e demais informações de terceiros

Denuncie!

Pornografia infantil é crime. Denuncie!

A divulgação de imagens envolvendo crianças ou adolescentes (menores de 18 anos) em cenas de nudez ou sexo explícito é considerada pornografia infantil. Crime passível de pena de reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa.

Pedofilia é crime. Denuncie!

Contato sexual envolvendo crianças ou adolescentes com adultos é pedofilia. Pedofilia traduz-se juridicamente em crime de estupro (art. 213 do Código Penal) e atentado violento ao pudor (art. 214 do Código Penal), ambos com pena de 6 (seis) a 10 (dez) anos de reclusão e considerados crimes hediondos.

Preconceito é crime. Denuncie!

Manifestações de discriminação em razão da origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou outras formas de preconceito são consideradas atividades criminosas. Estes crimes estão tipificados no art. 241 da Lei Federal n.º 8.069/90 e no art. 20 da Lei Federal n.º 7.716/89.

Dúvidas?

FALE CONOSCO PELO FONE

(69) 3536-6029